



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2017

CONTRATO Nº 143/2017

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: MORAES REMOÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ:17.757.959/0001-79, com sede a Rua 7 de setembro ,1383, Anexo - A , centro na cidade de Muzambinho – MG representada por sua representante legal a Senhora Miriam Aparecida de Moraes, portadora do CPF nº 051.941.986-39.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas: para locação, montagem e desmontagem de Palco, Sonorização, Iluminação e demais itens destinados a realização da Agrotur no período de 14 a 18 de Junho de 2017 a ser realizado na Avenida Dr. Américo Luz, no Centro, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo conforme quantidades, especificações e condições gerais da prestação de serviço contidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Código	QTD	Un.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10M. Palco medindo 14,00m frente x 10,00m fundo, com altura de 1,50m a 2,50m do chão, coberto com Lona Branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior. Estrutura da cobertura em duralumínio, duas Águas e Cumieiras em treliças Q-30 ou P-50 em duralumínio. Pé	6256	01	SV	Açosgan Pauliflex	12.750,00	12.750,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

<p>direito em treliças Q-30 em duralumínio, com no mínimo 10,00 m de altura, torre de fly em treliças Q-30 em duralumínio com pé direito duplo e no mínimo 10,00 m de altura ou estrutura das torres de Fly P.A 2,50m x 2,50m x 10,00m (L x P x H) Tipo Tubular. 01- Área de serviço para sistemas de Som e Iluminação, medindo 4,00m x 3,00m no mesmo nível do palco com fechamento lateral e fundo, em lona branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior, coberta em Lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior com queda em 01 água lateral em perfeitas condições de uso (não, poderá ser no formato de tenda) 01- house mix com teto piso e altura de no mínimo 0,30m do chão, coberta em lona branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior e fechamento lateral com lonas Cristal transparente nas medidas de 4,00m x 3,00m. Escadas do palco com corrimão e piso antiderrapante sinalizado, guarda Corpo nas Laterais conforme normas técnicas .ABNT. 02 camarins na medida 4x4m, na altura do piso do palco com fechamentos em octanorm na cor branca forrados com carpete na cor grafite e camarim deverá ser limpo todos os dias, lona Branca Black-out, Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior com piso nivelado já mobiliado (frigobar, espelho, cadeiras e mesa) Fechamento do Palco em Sombrite nas laterais e fundo totalmente fixados e travados na parte inferior do piso.Com acabamento preto na parte inferior em toda sua extensão. O Palco deverá ser aterrado conforme normas vigentes. Toda a estrutura de cobertura deverá ser travada ao solo. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro Técnico responsável, referente a cada montagem, com todas as taxas recolhidas, antes do início da montagem, bem como laudo de Flamabilidade da Lona conforme normas técnicas da ABNT. O Palco deverá suportar 1.000 Kg por M². O palco deverá ter Placas de fechamento nas medidas de 2,00 (dois) x 2,20 (dois virgula vinte) metros com travas de sustentação fixadas ao solo e travadas uma a outra, em perfeitas condições de uso e estética</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

 2 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

	<p>fechando as laterais e fundo do palco, para garantir a privacidade dos artistas no camarim. Deverá acompanhar o palco 2 extintores de CO2. Deverá vir acompanhando a montagem do palco.</p> <p>Obs: O palco deverá estar montado com dois dias de antecedência do evento, sendo que a diária é contada por dia de utilização do mesmo.</p> <p>TODAS AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO AS DESPESAS REFERENTE A: REFEIÇÕES, DIARIAS, MONTADORES, CARREGADORES, TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, FRETE, TAXAS E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS REFERENTES AO CONTRATO.</p> <p>Forma de utilização: diária de 24 horas com o total de 04 diárias</p>						
2	<p>Serviço de Locação de Som</p> <p>Descrição Técnica Som</p> <p>01 Console Digital com 48 canais, 24 auxiliares, com 3 dsp</p> <p>Processador de Sistemas estéreo, 8 canais de saída digital</p> <p>01 Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill,</p> <p>01 EQ Gráfico de 31 bandas 370,</p> <p>01 CD Player MP 102 MP3,</p> <p>01 Main Power 5000 Inter Trafo,</p> <p>16 Caixas com 1 falante de 15" 1 falante de 10" e 1 drives</p> <p>16 Caixas SB 218 com falante duplo de 1000 watts cada,</p> <p>06 Racks de Potencias c/ Amplificadores , cada rack contendo: 01 amplificador de 10.000 watts, 01 amplificador de 5.000 watts e 01 amplificador de 1.200 watts,</p> <p>01 Rack de Potência c/ Amplificadores (Front Fill)</p> <p>04 caixas com dois falantes de 10" e 2 drives para montagem do Front Fill.</p> <p>Cabos e conexões para ligar o sistema.</p> <p>Monitor</p> <p>01 Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e 3 dsp</p> <p>01 Processador de Sistemas Drive Rack 260 p/ Side Fill</p> <p>01 EQ Gráfico</p> <p>01 DVD Player</p> <p>01 Gerenciador de energia PC 3000,</p>	10379	01	SV	Yamaha	10.700,00	10.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

<p>01 Rack de Potencia c/ Amplificadores contendo: 01 amplificador de 10.000 watts, 01 amplificador de 5.000 watts e 01 amplificador de 1.200 watts, 01 Sistema Side Fill com 04 Caixas KF 850 e 04 Caixas SB 850, 01 Sistemas de Fones com 02 Power Player Pro8 de 8 vias 10 Fones Porta Pro com Cabos para ligar o sistema, 01 gerenciador de Energia PC3000 08 Monitores de Chão SM400 01 Rack de potencia contendo: 4 potencias de 5000 Watts cada 01 Multi Cabo 48x08 vias 100 mts 01 sub de batera (SB 850) 01 sub de percussão (SB 850) 01 Case de Pedestais contendo no mínimo 24 pedestais e 12 garras LP 01 Case com Reguas de AC com conectores Powercon e cabos espikon para ligar os monitores.</p> <p>Back Line 01 Bateria Completa com 01 Bumbo, 01 Caixa, 01 Maquina de Chimbai 02 Tons, 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos. 01 Amplificador de Baixo com 04 falantes de 10" e 01 sub de 15" 01 Amplificador de Guitarra JCM900, 01 Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01 Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120 16 D.I.Passivo, 08 D.I. Ativo 24 Cabos P10/P10 12 Microfone SM 58 , 12 Microfone SM 57, 01 Microfone SM87 05 Microfone Beta 58 01 Microfone Beta 52a 01 Microfone Beta 91a 01 Microfone D 112 03 Microfone C 519 04 Microfone SM 81 03 Microfone C 1000s 06 Microfone 604a 04 Microfone S/Fio Beta 58a SLX 4 01 Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 20 praticáveis pantográficos 2x1m com elevação.</p> <p>Equipe de Sonorização:</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO



	<ul style="list-style-type: none">- 1 Técnico de Monitor- 1 Técnico de P.A- 1 Técnico de Luz- 1 Auxiliar de Palco- 1 Auxiliar de Luz- 1 Cabeador <p>O som deverá estar montado até 02(dois) dias antes do início do evento para vistoria da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.</p> <p>O som será usado nos dias 15,16,17 e 18/06 em horários a serem definidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.</p> <p>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares de mesma qualidade.</p>						
3	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</p> <p>Descrição: 24 Refletores Par 64 Focos 02 e 05, de 1.000 watts cada. 12 Moving beam 200 7R, 24 par led de 54 leds x 3 watts, 04 Ribaltas, 08- Mini Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01- Avolite Perola 2010, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Fflower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, 3 Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000 W por Canal, 01 pre power, 01 Buffer, 08 strobo atomic 3000, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q50, 70 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 06 eslive, 06 sapatas de alumínio, 06 paus de carga de alumínio, 06 talhas para um tonelada cada, 06 cintas, 06 anilhas, 01- Operador Técnico, 03- Auxiliares Técnicos, 01 cortina preta a ser instalada na frente do palco.</p> <p>A iluminação deverá estar montada até 02(dois) dias antes do início do evento para vistoria da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.</p> <p>- A Iluminação será usada nos dias 15,16,17 e 18/06 em horários a serem</p>	15243	01	SV	Várias Marcas	13.200,00	13.200,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

	definidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares de mesma qualidade.						
8	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Serviço de vigilância preventiva desarmada para a AGROTUR: 14/06- 10 seguranças 15/06- 20 seguranças 16/06- 25 seguranças 17/06- 40 seguranças 18/06- 10 seguranças A Equipe de vigilantes de apoio deverá estar devidamente uniformizada com coletes, calça preta, sapato ou terno, boa apresentação pessoal e sem antecedentes criminais. Todos os custos referentes a uniformes, mão de obra, seguro, benefícios sociais, equipamentos, transporte, lanches, hospedagem e refeição, são de responsabilidade da empresa contratada. Os profissionais destacados para a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, estando habilitados para o desempenho de suas funções, sendo de responsabilidade da contratada também os encargos sociais e trabalhistas dos respectivos funcionários, não cabendo nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário a contratante. Observações: São de responsabilidade da empresa contratada, o transporte, alimentação, e hospedagem dos seus funcionários. No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar declaração de que todos os integrantes que prestarão os serviços não possuem antecedentes criminais. Lembrando que o serviço compreenderá o período de 14 a 18 de Junho de 2017.	7007	01	SV	Apoio Total	19.700,00	19.700,00
9	Serviço de Brigadista Particular Prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, primeiros socorros por meio de "Brigadistas Profissionais", com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, especializada, com materiais e equipamentos pessoais EPI e	18478	01	SV	Guerreiros de Resgat	9.400,00	9.400,00

 6 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

	<p>curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Primeiros Socorros e combate a incêndio. O serviço é indispensável para atender as normas do Corpo de Bombeiros, de acordo com a IT – Instrução Técnica 33, referente a eventos temporários.</p> <p>Conforme tabela abaixo: 14/06- 06 brigadistas 15/06- 06 brigadistas 16/06- 06 brigadistas 17/06- 10 brigadistas 18/06- 05 brigadistas</p> <p>Lembrando que o serviço compreenderá o período de 14 a 18 de Junho de 2017.</p>						
13	<p>Treliça 1 - 80 metros de treliça Q30 para ser instalado ao redor do palco para instalação de Lonas de propaganda, contendo uma testeira no tamanho de 14,0 metros de comprimento por 1,20 metros de altura. - 04 Eslive para Q30 em Alumínio - 02 sapatas - 02 Paus de carga - 02 Talhas de Elevação de no mínimo 12 metros de elevação, que será fixado com cabo de Aço ou cinta catraca nos pés direito do Back Trop.</p> <p>As estruturas deverão estar montados até 02(dois) dias antes do início do evento para vistoria da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.</p> <p>Lembrando que a locação compreenderá o período de 14 a 18 de Junho de 2017.</p>	18475	01	SV	Feeling	3.530,00	3.530,00
14	<p>Treliça 2 20 metros de treliça Q30 em alumínio para ser instalado na entrada do portão principal da Quadra Salatiel de Almeida como pórtico de entrada, com 2 sapatas, que será fixado com cabo de Aço ou cinta catraca nos pés direito do Back Trop.</p> <p>As estruturas deverão estar montados até 02(dois) dias antes do início do evento para vistoria da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.</p>	18476	01	SV	Feeling	959,00	959,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

	Lembrando que a locação compreenderá o período de 14 a 18 de Junho de 2017.						
16	Som Ambiente para Quadra da Agrotur - 02 caixas de Sub Grave de 18 - 02 Caixas de meio grave e agudo - 02 Pedestais - 02 Microfones sem fio - 01 mesa digital de 16 canais - Potências compatíveis com o sistema - 1 Notebook para reprodução de músicas - 1 técnico de som para operar o som e as músicas em toda à abertura do evento O sistema de som deverá estar montado até 02(dois) dias antes do início do evento para vistoria da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Lembrando que a locação compreenderá o período de 14 a 18 de Junho de 2017.	18477	01	SV	Yamaha	3.850,00	3.850,00

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/07/2017**.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

 8 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

IV - PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$74.089,00 (Setenta e quatro mil e oitenta e nove reais).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em Lei em até 30 (trinta) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.13.392.1303.2.139.3390-39

VII - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

 9 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- c) Prestar os serviços de locação no local indicado pela área solicitante de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no anexo I do Edital.
- d) Providenciar todo o material necessário à execução dos serviços, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pelo responsável pelo órgão solicitante.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 12(doze) horas, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Concluir os serviços (montagem) com antecedência de no mínimo 2 (dois dias) antes do Evento.
- j) Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias, à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado à realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço.
- l) A CONTRATADA, nos casos necessários, deverá providenciar os documentos pertinentes, tais como: registros e pagamentos de taxas junto ao CREA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- m) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem;
- n) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitistas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento.
- o) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT, quando for o caso.
- p) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ESTAR COM TODA ESTRUTURA MONTADA ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 12/06/2017 PARA FISCALIZAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.**
- q) A empresa vencedora deverá apresentar ART e Laudos de toda estrutura montada para a realização do evento Agrotur 2017 até o dia 12/06/2017, Sem nenhum ônus a contratante.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total Contratado, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X - DA RESCISÃO

X- CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

 11 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 291/2017**, da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017**.

XVII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 05 de Junho de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

MORAES REMOÇÕES E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – ME
Contratante

Testemunhas:

1) Sháissio Lúcia do Silva

2) _____